



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

**PROJETO BÁSICO  
REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ  
MIRIM - MA**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.

**Endereço:** DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

**PROJETO BÁSICO  
REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ  
MIRIM - MA**

Pindaré Mirim / MA  
2021

*[assinatura]*

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.

**Endereço:** DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

*RS*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

### 2. DA MODALIDADE

2.1. Solicitamos que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços.

2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório. Assim, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras de Pindaré Mirim, que solicita a aquisição de materiais asfálticos para a recuperação de vias públicas no município na modalidade de recapeamento, tapa-buraco e pavimentação, dando a este município uma infraestrutura adequada e necessária a população.

3.2. A aquisição dos produtos trará benefícios diretos a população. Os produtos são de suma importância, a pavimentação é um dos primeiros passos para uma infraestrutura adequada para um município, oferecendo segurança e conforto à circulação de pedestres e veículos.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | SINAPI (CÓDIGO) | QUANT. | UNID. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO* | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|------|--|-----------------|--------|-------|------------------------|--------------------|
| 1    | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70                   | 41899           | 350    | TON   | R\$ 3.329,14           | R\$ 1.165.199,00   |
| 2    | EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA | 41904           | 140    | TON   | R\$ 2.419,55           | R\$ 338.737,00     |

\* O valor máximo unitário, teve como base o PREÇO REFERENCIAL DO SINAPI DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, incidindo os impostos: PIS, COFINS, CSLL, ICMS, BDI e o Frete.

O Valor máximo total para execução é de: R\$ 1.503.936,00 (Um milhão, quinhentos e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

#### 5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

5.1. Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Fornecimento, assinada por responsável do Setor.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de fornecimento.

5.3. Locais de entrega: Município de Pindaré Mirim, Zona Urbana.

5.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de Fornecimento ao qual se refere.

5.5. Quando do recebimento do item, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis, em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras do município de Pindaré Mirim, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*De*

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- 7.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 7.4. Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.5. Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelas Secretarias, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria.
- 8.2. Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 8.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.

**9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicará as seguintes sanções:
  - I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
  - II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
  - IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

- autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Prefeitura de Santa Inês pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 9.2. Observação 1: As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "IV" e "V" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "III", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.
- 9.3. Observação 2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 9.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pindaré Mirim/MA, 01 de abril de 2021.

*Fabio Henrique dos S. Veras*  
Fabio Henrique dos S. Veras  
Eng Civil  
CREA-110344366-6



## - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

### • MATERIAIS DE PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140° C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecidos com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na Tabela 1.( DNIT.)

A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m<sup>2</sup> de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma Tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o "fog" ou 17 banho diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

Para o cálculo da produção, foi utilizada a eficiência de 0,60, devido à utilização do caminhão ser feita sobre as áreas liberadas para a aplicação do espargimento, e que são, geralmente, menores que a área teórica da capacidade de seu tanque.

### • ASFALTAMENTO (MASSA ASFÁLTICA)

#### CONDIÇÕES GERAIS

- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C;
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

[assinatura]

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- O ligante betuminoso empregado será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C;
- O agregado aplicado à massa asfáltica poderá ser a areia ou o encontrado nas jazidas mais próximas da região em que será executada a obra (ou a usinagem da massa), desde que seja compatível ao previsto nas especificações do DNIT;
- A granulometria do agregado deverá ser aquela recomendada nas especificações do DNIT;
- A taxa de aplicação e espalhamento do ligante betuminoso será maior ou igual a  $0,1\lambda/m^2$  e menor ou igual  $0,2\lambda/m^2$ ;

Pindaré Mirim, 01 de abril de 2021.

Fabio Henrique dos S. Peras  
Eng Civil  
CREA-110344308-8



Folha nº 13  
Proc. nº 44/28  
Rubrica [assinatura]

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

Rubrica

|  |            |
|--|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM/MA |            |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS    |            |
| PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS BAIROS         |            |
| ANEXO Nº                                 | 01         |
| DATA DE EMISSÃO                          | 07/01/2021 |



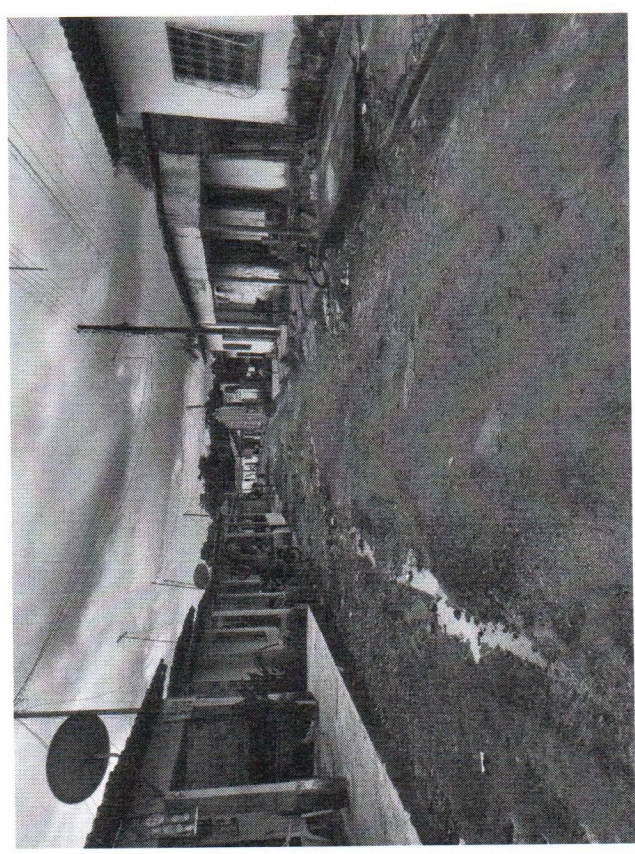
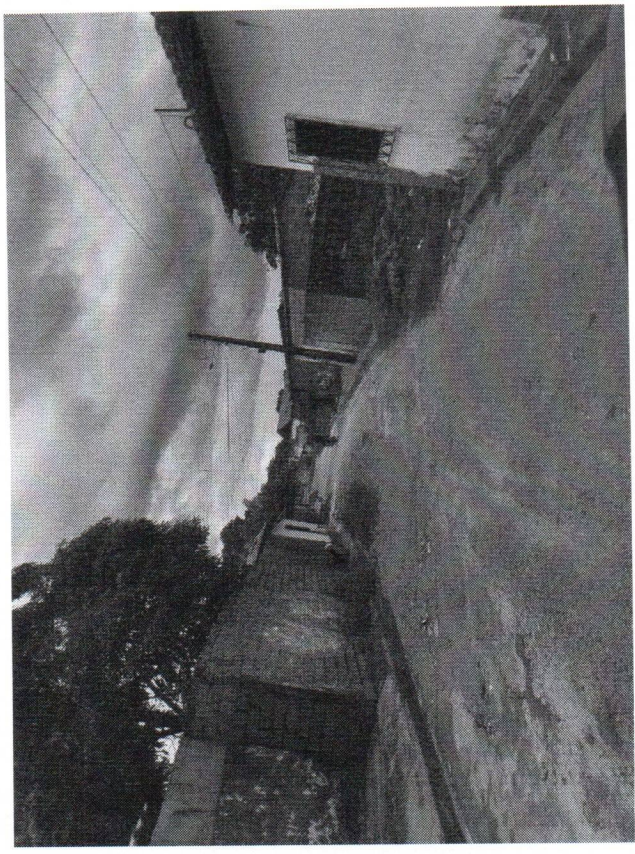
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS BAIROS  
 S/ ESCALA

| BAIRRO                | COORDENADAS                  |
|-----------------------|------------------------------|
| BAIRRO ALINE SALGADO  | 461339.00 m E 9599622.00 m S |
| BAIRRO ROSEANA SARNEY | 461507.00 m E 9599870.00 m S |
| VILA MARIANA          | 461859.00 m E 9599925.00 m S |
| CIBRASEM              | 462038.00 m E 9600194.00 m S |
| BAIRRO CAMPO AGRICOLA | 462414.00 m E 9599657.00 m S |
| BAIRRO MARROCOS       | 462638.00 m E 9599422.00 m S |
| VILA PALMEIRA         | 462245.00 m E 9600488.00 m S |
| BAIRRO MARROCOS       | 462638.00 m E 9599422.00 m S |
| BAIRRO SORRISO        | 462443.00 m E 9601276.00 m S |
| CENTRO                | 462168.00 m E 9601234.00 m S |
| BAIRRO ALTO DO BODE   | 461636.00 m E 9601340.00 m S |

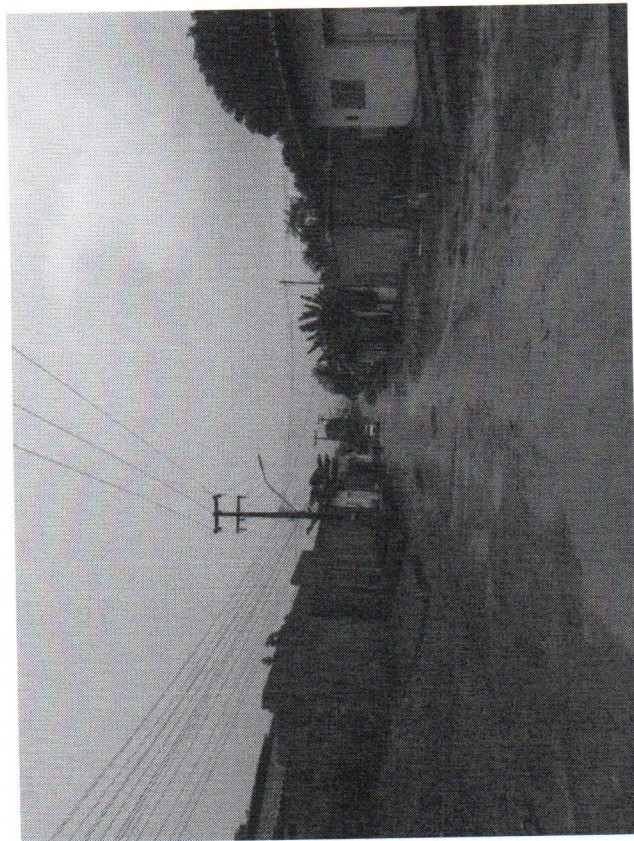
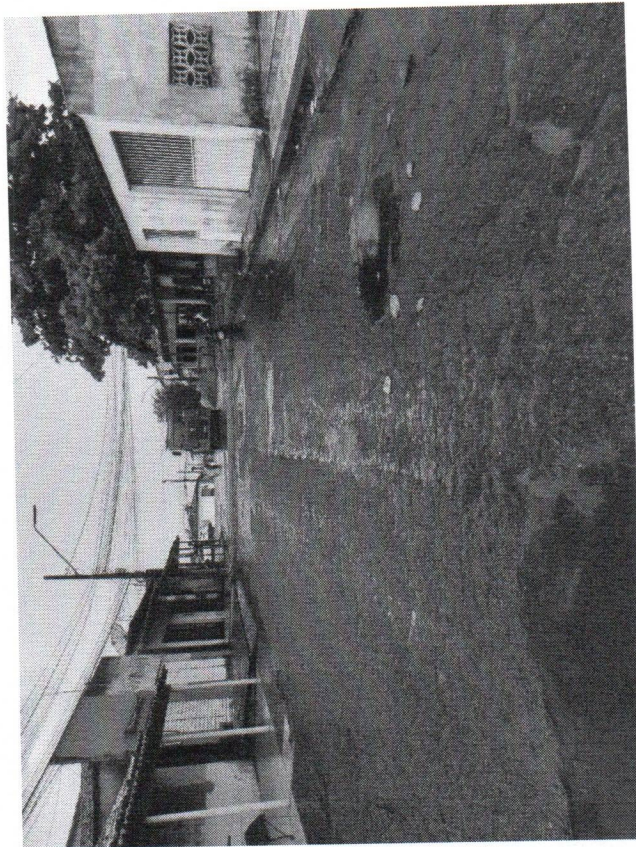
**VILA ROSEANA SARNEY**



VILA ROSEANA SARNEY



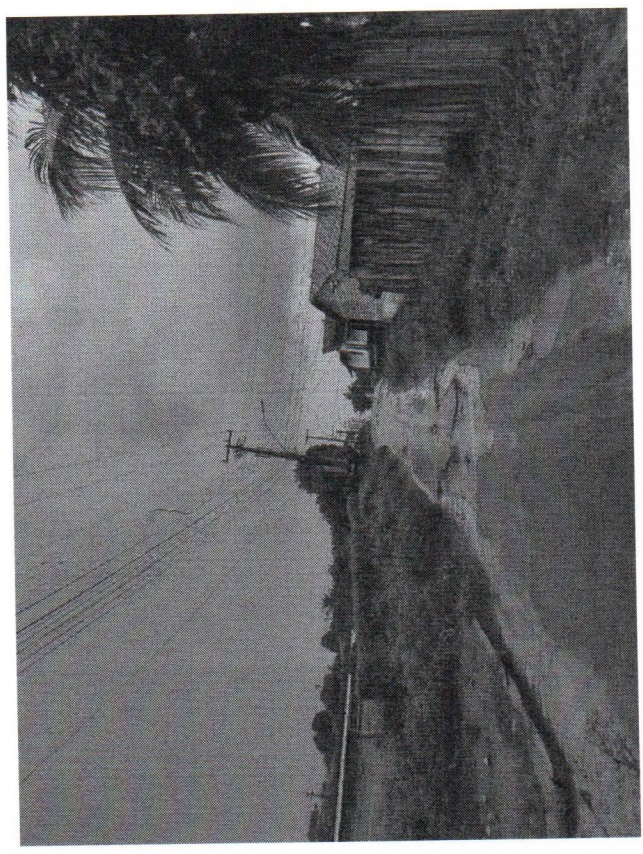
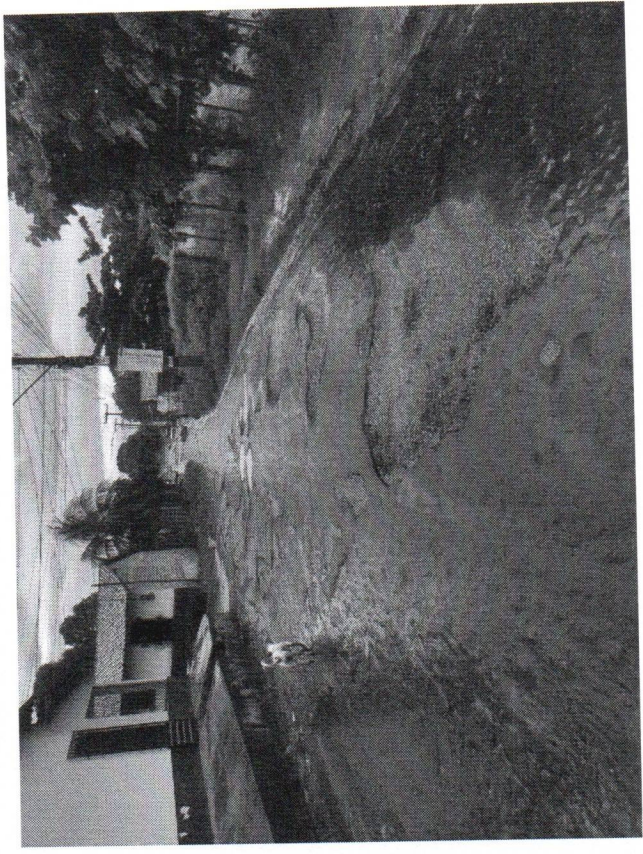
**VILA PALMEIRA**



Folha nº 30  
Proc. nº 446/28  
Rubrica [Signature]

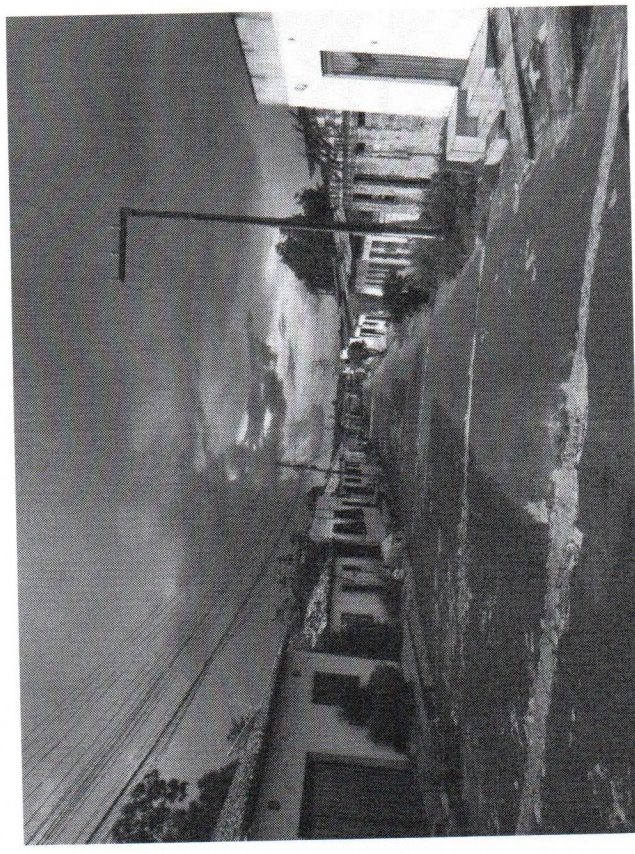


# VILA PALMEIRA

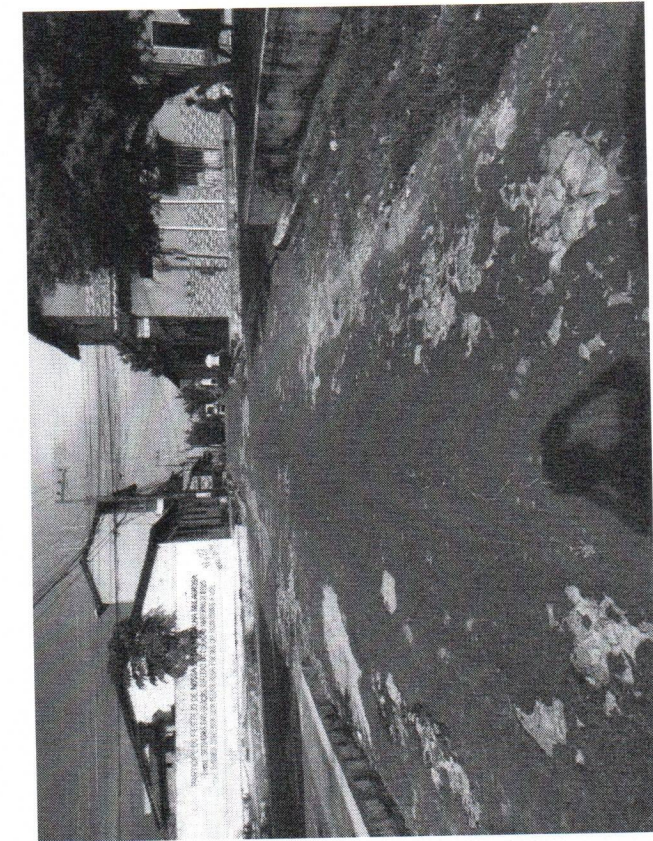




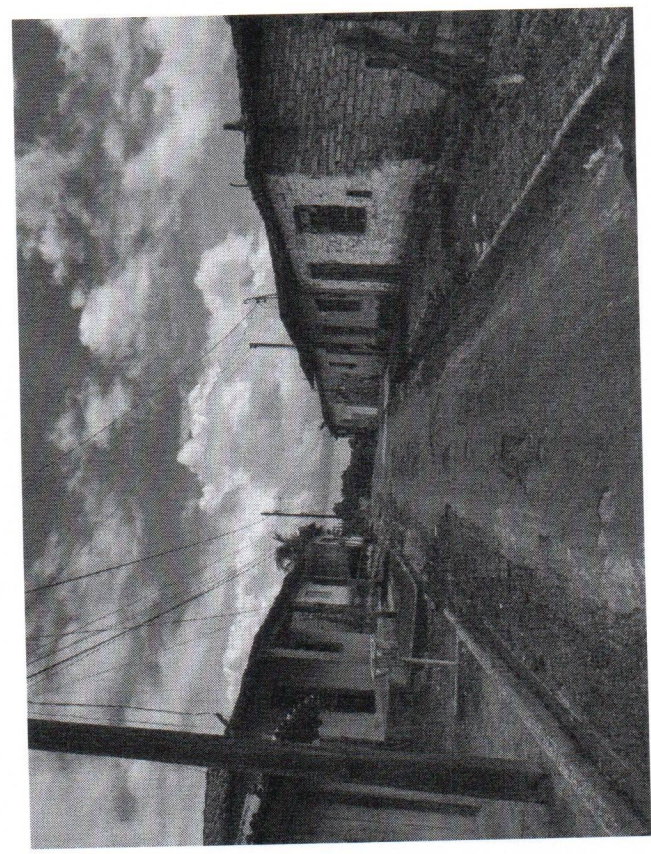
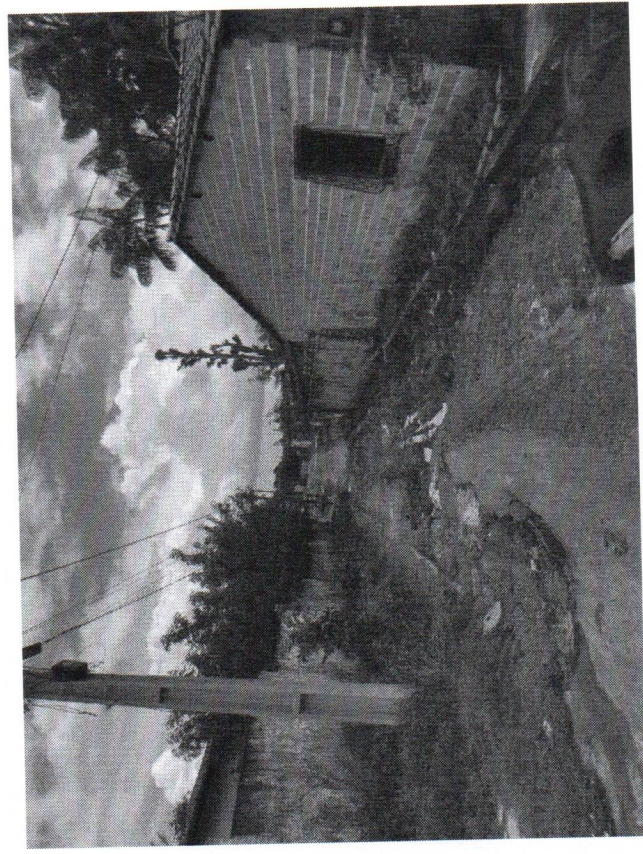
# BAIRRO ALTO DO BODE



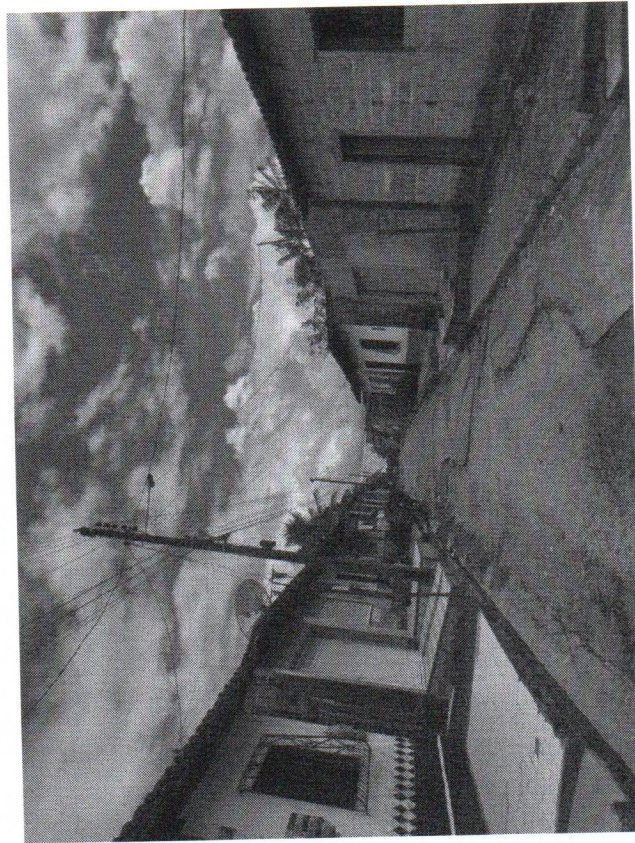
## BAIRRO ALTO DO BODE



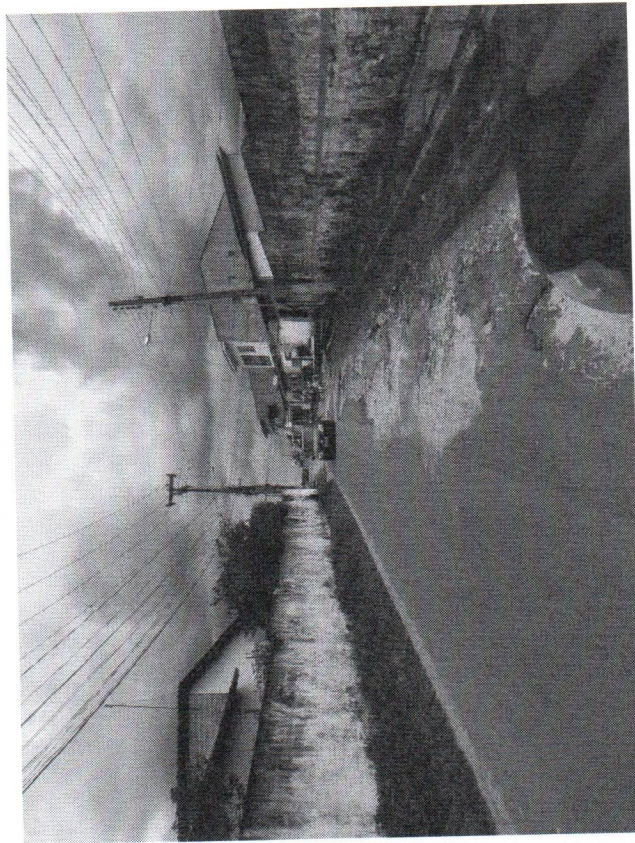
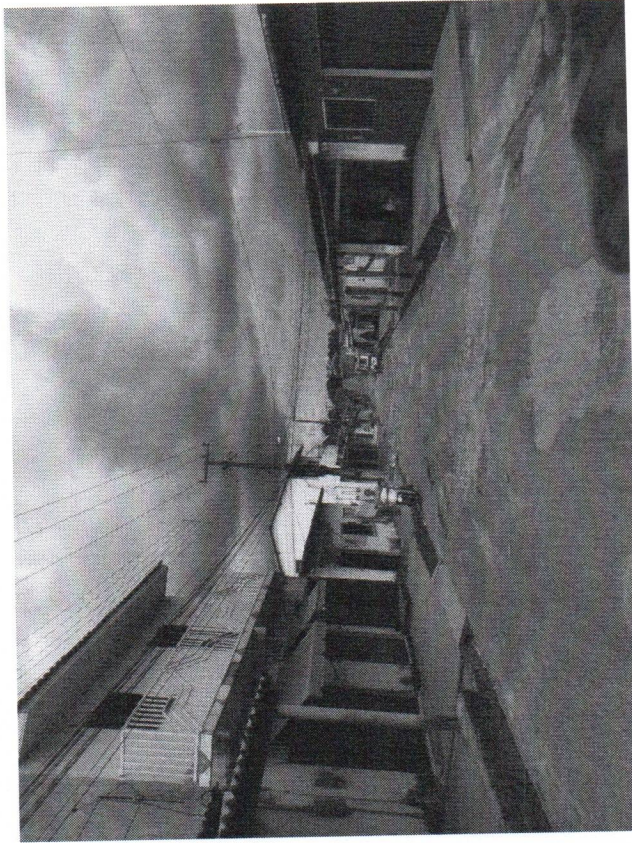
# BAIRRO CAMPO AGRÍCOLA



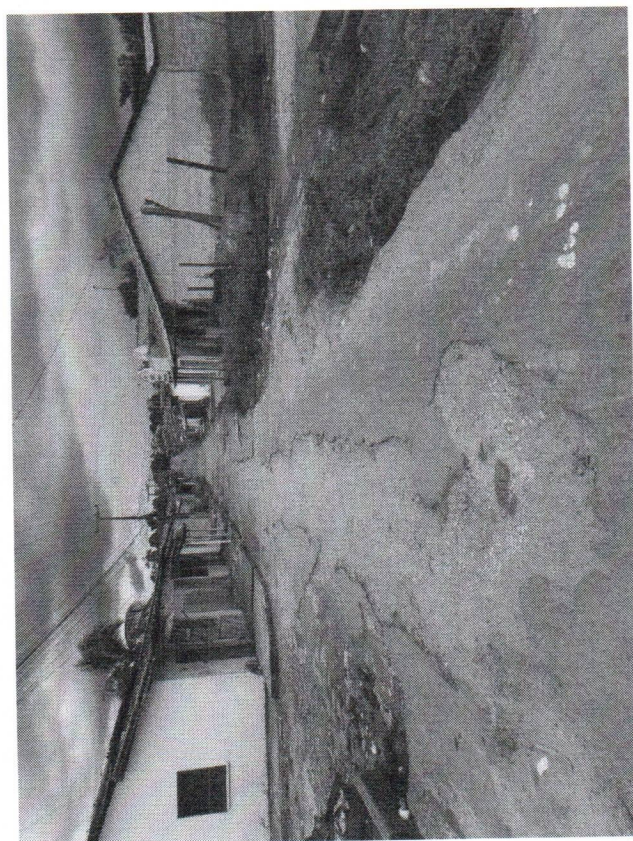
## BAIRRO CAMPO AGRÍCOLA



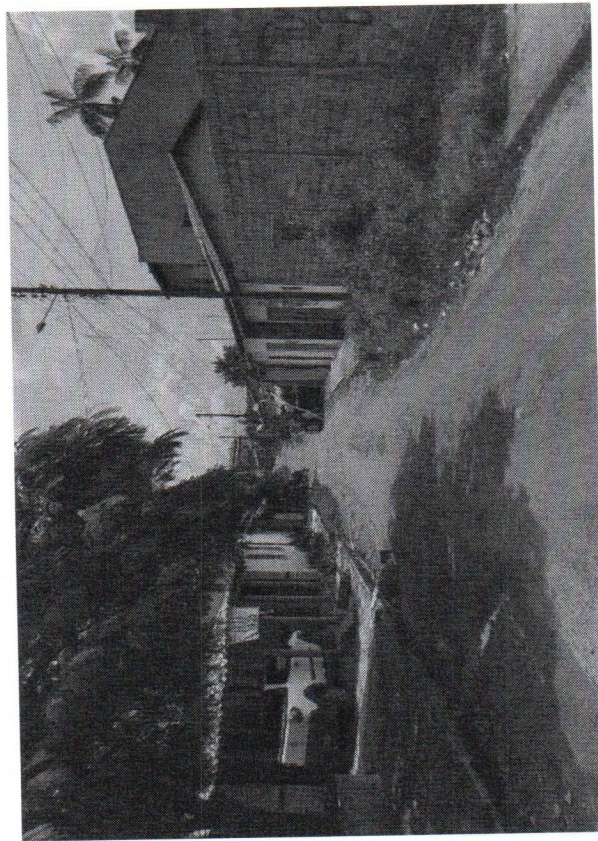
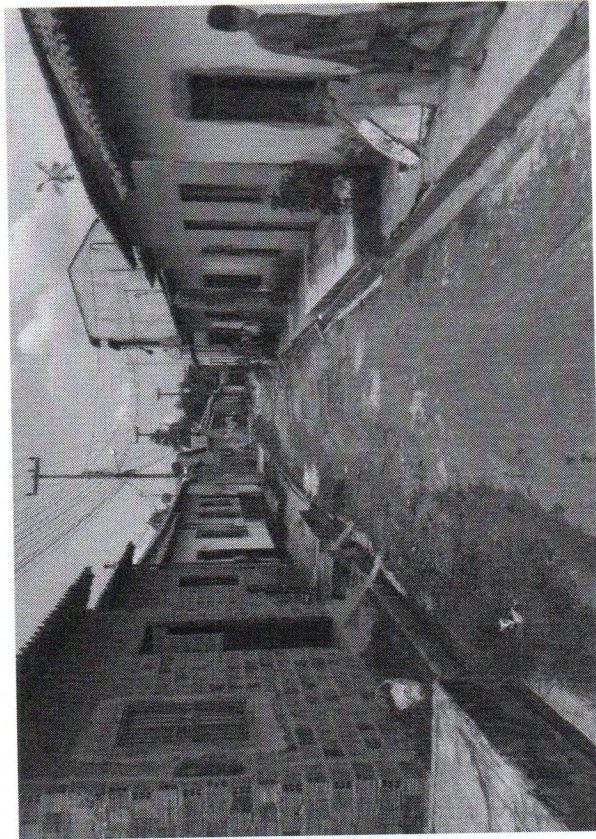
**BAIRRO CENTRO**



**BAIRRO CENTRO**



# BAIRRO CIBRAZÉM



**BAIRRO CIBRAZÉM**

